



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 18/2014, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
E A NETSAFE CORP LTDA, PARA A  
MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA  
CONTRA PRAGAS VIRTUAIS.**

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **ANNA FLÁVIA DE SENNA FRANCO**, portadora da C.I. nº 3.025.941-SSP/DF e do C.P.F. nº 356.319.886-15, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no D.O.U de 22.02.08, e a **NETSAFE CORP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.476.184/0001-59, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.700, - 13º andar, conjunto 1.301, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu diretor geral, **JOÃO SAU MIRET**, portador da Carteira de Identidade nº 5.177.407 SSP/SP e do CPF nº 819.240.708-04, residente e domiciliado em São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na renovação e atualização de 4.638 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito) licenças de uso do software McAfee Endponit Protection – Advanced Suite – EPA, incluindo suporte técnico, a fim de garantir a proteção da rede de computadores do IBAMA contra a entrada e atuação de vírus de computador e programas maliciosos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor deste Termo Aditivo para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 224.258,58 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Termo Aditivo corre à conta dos recursos consignados ao contratante, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 193099/19211  
Fonte: 0250  
Programa de Trabalho: 18.122.2124.2000.0001  
Elemento de Despesa: 339039-08  
PI: ADM2  
Nº do Empenho: 2015NE800599  
Data: 05/06/2015  
Valor do Empenho: R\$ 224.258,58

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, serão indicados recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no correspondente exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE**

Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecido por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimada quando da celebração deste termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada a partir de 05.06.2015, findando em 05.06.2016.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta de Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília, 05 de junho de 2015.

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
- IBAMA**

  
**ANNA FLÁVIA DE SENNA FRANCO**  
Diretora de Planejamento, Administração e Logística

**NETSAFE CORP LTDA**

**JOÃO SAU MIRET**  
Diretor Geral

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
C.I.:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
C.I.: